



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Administrativos	10
Concessão de Aposentadoria	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15
Edital - Classificação	18
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.637, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de empregos públicos municipais de caráter efetivo".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que preceitua as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público, nos termos do Decreto nº 5.901, de 20 de março de 2019, para provimento dos empregos públicos efetivos abaixo descritos, constantes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, pelo regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

- **Professor de Creche** - carga horária de 30 horas semanais

- **Professor de Educação Básica I** - carga horária de 30 horas semanais

- **Professor de Educação Básica II - Português** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Básica II - Matemática** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação básica II - Ciências** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Básica II - Inglês** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Básica II - Geografia** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Básica II - História** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Básica II - Educação Física** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Básica II - Artes** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Especial** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação de Jovens e Adultos** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor de Educação Infantil** - carga horária de 24 horas semanais

- **Professor Interlocutor em Libras** - carga horária de 30 horas semanais

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar todos os atos legais e necessários

após a entrega do resultado final do Concurso Público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.638, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a função gratificada de Diretor do Departamento de Vias e Logradouros Obras e Serviços e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Diretor do Departamento de Vias e Logradouros Obras e Serviços**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item FG VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14/07/2017.

Valor : R\$ 4.822,82

Lotação : Secretaria de Obras e Logradouros

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Chefiar os serviços funerários, o assentamento e registro do cemitério municipal;

II. Planejar e controlar os estoques e necessidades de aquisição de sua área da secretaria;

III. Propiciar o funcionamento e a qualificação, manutenção e aperfeiçoamento da iluminação pública;

IV. Assessorar na manutenção das unidades descentralizadas (rodoviária, velório e praças) para que as mesmas proporcionem o funcionamento correto;

V. Coordenar a coleta de lixo doméstico, coleta de entulho, serviços de caçambas e limpeza de prédios e vias públicas;

VI. Realizar controle e compra de materiais e ferramentas para o departamento;

VII. Realizar a cotação de peças e serviços para manutenção dos veículos, máquinas e caminhões;

VIII. Chefiar atividades relativas à manutenção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 3 de 22

periódica dos locais públicos;

IX. Assessorar na conservação de obras, vias e logradouros públicos;

X. Chefiar a limpeza pública, conservação de praças e jardins, pavimentação e serviços de carpintaria, marcenaria, mecânica e pintura.

XI. Assessorar na abertura e conservação das estradas rurais e municipais;

XII. Dirigir e assessorar a Divisão de Máquinas e Equipamentos;

XIII. Dirigir e assessorar a Divisão de Vigilância Patrimonial.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação da Prefeita Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.365, de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.642, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe como medida sanitária de caráter excepcional, sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](#) do Município, e;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no

âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea “d”, do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 8.080 de 1990, que indica que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam condicionados, a partir de 10 de janeiro de 2022, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior das repartições públicas municipais.

§ 1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a imunização completa, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As condições previstas no *caput* se aplicam não só ao público em geral, mas também aos agentes políticos, servidores públicos a qualquer título, estagiários, funcionários de empresas terceirizadas, e de instituições bancárias.

§ 3º O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a COVID-19 dar-se-á mediante apresentação de relatório médico justificando o óbice à imunização.

Art. 2º Caberá a cada uma das Secretarias Municipais a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato, como segue:

I - controlar a entrada do público nas dependências dos prédios públicos municipais, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento oficial com foto;

II - manter o acesso às dependências dos prédios públicos municipais, livre de tumultos e aglomerações;

III - recolher cópias dos comprovantes de vacinas de todos os servidores lotados em suas respectivas Secretarias;

IV - qualquer Secretaria poderá noticiar o fato para dar início ao procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade do servidor, que não apresentou o comprovante de vacinação, ou laudo médico, ou justificativa de contraindicação.

Parágrafo único. Os servidores a qualquer título, estagiários, funcionários de empresas terceirizadas, e de instituições bancárias, ficam dispensados da apresentação nos ingressos subsequentes na mesma edificação após a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 4 de 22

apresentação de Certidão ou Cópia da Carteira à respectiva Secretaria Municipal.

Art. 3º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS ou Poupatempo;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde, Institutos de pesquisa, clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 5º Incumbe às autoridades sanitárias do Município a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 6º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados, repartições públicas, transportes públicos e em eventos ao ar livre com aglomeração de pessoas.

Art. 7º A inobservância às disposições previstas neste regulamento ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação municipal de acordo com o caso concreto.

§ 1º As sanções aplicáveis na esfera administrativa não afastam a responsabilização criminal, na forma do art. 268 do Código Penal.

§ 2º O servidor público municipal que, injustificadamente, não apresentar a comprovação vacinal, ou laudo médico, ou justificativa de contraindicação, estará sujeito à apuração de eventual infração disciplinar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia 10/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 07 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho-SP

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.643, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores municipais e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido gratificação, nos termos da Lei nº 1.216, de 02/04/96, alterada pela Lei nº 2.427, de 6 de março de 2014, aos seguintes servidores municipais:

- Comissão de Julgamento de Licitações, nomeada através da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2022:

- **HÉLIO PRATES BRANDÃO**.....
Presidente

- **BEATRIZ CORREIA DA SILVA MOREIRA**.....
Membro

- **LUIZ FERNANDO PAVAN DA SILVA**.....
Membro

- **MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA**.....
Membro Suplente

- **ACACIO RIBEIRO DA COSTA**.....
Membro Suplente

- **DEBLIANE DA COSTA ALVES**.....
Secretário Executivo

- Pregoeiros e equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2022:

- **HÉLIO PRATES BRANDÃO**

- **CICERO NOGUEIRA DE SOUZA**

- Equipe de Apoio:

- **LUZIA MARGARETE DE ARAUJO RIGO**

- **WILSON ROSALEZ DA SILVA**

Art. 2º. O presente decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.555, de 28 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 07 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.644, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores abaixo especificados, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, nomeada pela Portaria nº 006, de 04/01/2022, gratificação mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 2.683, de 14/09/17, alterada pela Lei nº 2.692, de 09/10/17, aos seguintes servidores municipais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 5 de 22

Presidente:

Titular:..... **VIVIANE GERALDE DE OLIVEIRA**, CPF nº 289.593.198-48

Suplente:.. **ANA PAULA NASCIMENTO COSTA**, CPF nº 137.080.798-84

Secretário:

Titular:..... **YGOR ANDRADE MONTEIRO**, CPF nº 383.427.008-36

Suplente:.. **MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA G. DA SILVA**, CPF nº 084.931.218-35

Membro:

Titular:..... **ARIANE SANTOS MORAIS**, CPF nº 368.38.928-00

Suplente:.. **VERA LUCIA ONÓRIO RIBEIRO SANTIAGO**, CPF nº 095.441238-90

Art. 2º. A presente Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.595 de 17 de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 07 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.645, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores abaixo especificados, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, nomeada pela Portaria nº 005, de 04/01/2022, gratificação mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 2.683, de 14/09/17, alterada pela Lei nº 2.692, de 09/10/17, aos seguintes servidores municipais:

Presidente:

Titular:..... **RAFAEL AUGUSTO MARTINS DAMIANCI**, CPF nº 221.724.098-63

Suplente:.. **CÍCERO NOGUEIRA DE SOUZA**, CPF nº 095.543.578-18

Secretário:

Titular:..... **ELISABETE HENRIQUE**, CPF nº 957.924.738-20

Suplente:.. **LUCIANA STELA DOURADO DA CRUZ**

SOARES, CPF nº 277.685.248-70

Membro:

Titular:..... **HÉLIO PRATES BRANDÃO**, CPF nº 067.492.958-60

Suplente:.. **ERALDO ALEIXO DA SILVA**, CPF nº 094.918.788-75

Art. 2º. A presente Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.376 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 07 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **HÉLIO PRATES BRANDÃO**, CPF nº 067.492.958-60, **CÍCERO NOGUEIRA DE SOUZA**, CPF nº 095.543.578-18, como pregoeiros e **LUZIA MARGARETE DE ARAUJO RIGO**, CPF nº 078.585.868-74, **WILSON ROSALEZ DA SILVA**, CPF nº 083.102.438-04, para atuarem como membros da equipe de apoio, nos termos do inc. IV, art. 3º da Lei nº 10.520, de 17/07/02.

Art. 2º. A presente designação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 455, de 20 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Comissão de Licitação e dá outras providências".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 6 de 22

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, para o exercício de 2022, passa a ser integrada pelos seguintes servidores, a saber:

- **HÉLIO PRATES BRANDÃO**.....
Presidente
- **BEATRIZ CORREIA DA SILVA MOREIRA**.....
Membro
- **LUIZ FERNANDO PAVAN DA SILVA**.....
Membro
- **MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA**.....
Membro Suplente
- **ACACIO RIBEIRO DA COSTA**.....
Membro Suplente
- **DEBLIANE DA COSTA ALVES**.....
Secretário Executivo

Art. 2º. À Comissão de Licitação cabe a prática de todos os atos estabelecidos na Lei de Licitação, normas regulamentares, além da aplicação subsidiária da legislação processual, no que couber.

Art. 3º. A Comissão de Licitação poderá recorrer à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, mediante convocação prévia e formal, para assessorá-la juridicamente, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º. A presente designação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 226, de 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão para recebimento de materiais".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão para recebimento de materiais, conforme estabelecido no Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, **para o exercício de 2022**, passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

- **JOCIVAL LIMA DA SILVA**, CPF nº 803.412.258-00.
- **OSVALDO SOARES**, CPF nº 032.047.928-54.
- **WILSON ROSALEZ DA SILVA**, CPF nº

083.102.438-04.

Parágrafo Único. Ficam os servidores **HELENA ROSALEM DA SILVA**, CPF nº 067.493.418-02, e **CÍCERO NOGUEIRA DE SOUZA**, CPF nº 095.543.578-18, nomeados suplentes da Comissão para recebimento de materiais.

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, ora nomeada, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 125, de 25 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 002/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que solicita a transferência da servidora Izabel Cristina Goulart, lotada na E.E. Armel Miranda (Convênio) para prestar seus serviços na Creche Maria José Vieira Teles.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir nesta data, a servidora **IZABEL CRISTINA GOULART**, ocupante do emprego público de Merendeira, inscrita no CPF sob o nº 085.510.188-17, onde exercerá suas funções na Creche Maria José Vieira Teles durante o período de **04/01/2022 a 31/01/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicância".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 7 de 22

que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castilho, **para apurar fatos envolvendo servidores públicos municipais**, nos termos da Lei nº 2.683/17, alterada pela Lei nº 2.692/17 e Decreto nº 4.583/13, passa a ser composta pelos seguintes servidores, a saber:

Presidente:

Titular:..... **RAFAEL AUGUSTO MARTINS DAMIANCI**, CPF nº 221.724.098-63

Suplente:.. **CÍCERO NOGUEIRA DE SOUZA**, CPF nº 095.543.578-18

Secretário:

Titular:..... **ELISABETE HENRIQUE**, CPF nº 957.924.738-20

Suplente:.. **LUCIANA STELA DOURADO DA CRUZ SOARES**, CPF nº 277.685.248-70

Membro:

Titular:..... **HÉLIO PRATES BRANDÃO**, CPF nº 067.492.958-60

Suplente:.. **ERALDO ALEIXO DA SILVA**, CPF nº 094.918.788-75

Art. 2º. A presente Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 358, de 18 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicância".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castilho, **para apurar fatos diversos da municipalidade**, nos termos da Lei nº 2.683/17, alterada pela Lei nº 2.692/17 e Decreto nº 4.583/13, passa a ser composta pelos seguintes servidores, a saber:

Presidente:

Titular:..... **VIVIANE GERALDE DE OLIVEIRA**, CPF nº 289.593.198-48

Suplente:.. **ANA PAULA NASCIMENTO COSTA**, CPF nº 137.080.798-84

Secretário:

Titular:..... **YGOR ANDRADE MONTEIRO**, CPF nº 383.427.008-36

Suplente:.. **MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA G. DA SILVA**, CPF nº 084.931.218-35

Membro:

Titular:..... **ARIANE SANTOS MORAIS**, CPF nº 368.38.928-00

Suplente:.. **VERA LUCIA ONÓRIO RIBEIRO SANTIAGO**, CPF nº 095.441238-90

Art. 2º. A presente Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 458, de 28 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Concurso Público para provimento de empregos públicos"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que preceitua as legislações Federal, Estadual e Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, as pessoas abaixo especificadas para compor a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Concurso Público, autorizado pelo Decreto nº 6.637, de 04 de janeiro de 2022, para preenchimento de empregos de caráter efetivo, no âmbito da Administração, a saber:

- **CARLOS LUIZ PEREIRA**, CPF 114.382.568-33

- **EMILENE REGINA ZAGUETTI MONÇÃO**, CPF 253.910.008-23

- **KAUANA DAMARIS COELHO**, CPF 314.285.368-50

- **LILIANA FERNANDES LOPES**, CPF 078.585.548-32

- **MARIA DE LOURDES ALMEIDA**, CPF 040.803.678-80

- **MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA**, CPF 087.615.388-09

- **VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA**, CPF 095.524.268-12

Art. 2º. Fica designado como Presidente da Comissão de Concurso Público, a senhora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 8 de 22

Art. 3º. Caberá a Comissão as atribuições de fiscalizar a operacionalização do Concurso Público, bem como o cumprimento das determinações do Regulamento Geral do Concurso, estabelecida no Decreto Municipal nº 5.901, de 20 de março de 2019, na Lei Orgânica Municipal e no respectivo Edital.

Art. 4º. A Comissão ficará encarregada de realizar todos os atos legais e executar todas as fases do Concurso, sob a supervisão do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, ora nomeada, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 05 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Secretário de Obras e Logradouros, feita através do Ofício nº 474/2021 para o servidor Rogério Carvalho de Souza, substituir o servidor Igor de Aguiar Emidio, Chefe dos Vigilantes, durante as férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 306.605.798-47, Vigia, para responder pela função gratificada de Chefe dos Vigilantes, no período de **06/01/2022 a 25/01/2022 (20 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor Igor de Aguiar Emidio.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor Rogério Carvalho de Souza, fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada de Chefe dos Vigilantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 06 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Secretário de Obras e Logradouros, feita através do Ofício nº 011/2022 para o servidor Luiz Eduardo Ayala de Macedo, substituir o servidor Fábio da Silva Pontes, durante as férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ EDUARDO AYALA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 388.294.548-69, como responsável pela entrega dos bens inservíveis objeto do Edital de Leilão Público nº 001/2021, no período de **05/01/2022 a 03/02/2022 (30 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor Fábio da Silva Pontes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 06 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Transporte Escolar e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, a Comissão com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao Transporte Escolar Municipal, que será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, a saber:

I. CLAUDIONOR DONIZETE, CPF nº 084.930.938-74

II. RAFAEL AUGUSTO MARTINS DAMIANCI, CPF nº 221.724.098-63

III. LILIANA FERNANDES LOPES, CPF nº 078.585.548-32

IV. MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, CPF nº 087.615.388-09

V. WANDERLÉIA TEIXEIRA MARTINS, CPF nº 095.598.638-94

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, ora nomeada não serão remunerados, mas sim considerados de relevante interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 9 de 22

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 06 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.638, de 04 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor **WILSON ROSALEZ DA SILVA**, portador do CPF nº 083.102.438-04, ocupante do emprego público de Fiscal de Obras, para exercer a função gratificada de **Diretor do Departamento de Vias e Logradouros Obras e Serviços**, nos termos do Decreto Municipal nº 6.638, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127, de 25 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 06 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 10 de 22

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 1 de 5

O Município de Castilho, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº 247, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, para fins do disposto no artigo 1º, XXVI, das instruções 02/2008 do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), **TORNA PÚBLICO** a relação dos valores mensais dos subsídios dos Agentes Políticos, dos empregos de Provimento em Comissão e dos empregos de Provimento Efetivo do Quadro de servidores da Prefeitura, vigentes em 31/12/2021.

Nº DE ORDEM	1 – AGENTES POLÍTICOS	REF. SAL	SUBSÍDIO R\$
1	CONSELHEIRO TUTELAR	CT	1.689,67
2	PREFEITO MUNICIPAL	LEI	16.590,93
3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LEI	5.800,00
4	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	LEI	5.800,00
5	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	LEI	5.800,00
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEI	5.800,00
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E LOGRADOUROS	LEI	5.800,00
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	LEI	5.800,00
9	VICE PREFEITO MUNICIPAL	LEI	4.883,37

Nº DE ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	REF. SAL	VALOR R\$
1	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPORTIVOS	01	R\$ 3.000,00
2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 3.000,00
3	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 3.000,00
4	ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL	01	R\$ 3.000,00
5	ASSESSOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	04	R\$ 5.500,00
6	ASSESSOR DE GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	01	R\$ 3.000,00
7	ASSESSOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	04	R\$ 5.500,00
8	ASSESSOR DE GESTÃO EM COMÉRCIO E INDÚSTRIA	01	R\$ 3.000,00
9	ASSESSOR DE GESTÃO EM TURISMO	01	R\$ 3.000,00
10	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	06	R\$ 6.500,00
11	ASSESSOR DE SECRETARIA	01	R\$ 3.000,00
12	ASSESSOR ESPECIAL	03	R\$ 4.500,00
13	CHEFE DE GABINETE	02	R\$ 3.500,00

Nº DE ORDEM	2 – EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO	REF. SAL	VALOR R\$
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Tab-A - 10	R\$ 1.530,71
2	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Tab-A - 18	R\$ 1.915,81
3	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "RURAL"	ACS/AE	R\$ 1.446,20

Praça da Matriz nº 247 – Centro – Castilho/SP – CEP 16.920-000 – (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br – rh@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 11 de 22



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 2 de 5

5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "URBANO"	ACS/AE	R\$ 1.446,20
6	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
7	AGENTE DE IEC	Tab-A - 14	R\$ 1.652,48
8	AGENTE DE LIMPEZA	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
9	AGENTE DE SANEAMENTO	Tab-A - 14	R\$ 1.652,48
10	AGENTE DE VETORES	ACS/AE	R\$ 1.446,20
11	AGENTE DE ZONÓSES	ACS/AE	R\$ 1.446,20
12	ALMOXARIFE HOSPITALAR	Tab-A - 24	R\$ 2.779,68
13	ASSISTENTE SOCIAL	Tab-A - 26	R\$ 3.017,74
14	ATENDENTE	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
16	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
17	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
20	AUXILIAR DE TESOUREARIA	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
21	AUXILIAR EMISSOR EMPENHO E DESPESAS	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
22	BIÓLOGO	Tab-A - 27	R\$ 3.096,04
23	BORRACHEIRO	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
24	CARPINTEIRO	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
25	CHEFE SEÇÃO DE CARPINTARIA	Tab-A - 08	R\$ 1.419,16
26	CHEFE SETOR HIGIENE	Tab-A - 18	R\$ 1.915,81
27	CONTADOR	Tab-A - 35	R\$ 5.324,75
28	COORDENADOR UAICA	Tab-A - 21	R\$ 2.102,67
29	COVEIRO	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
30	CUIDADOR	Tab-A - 02	R\$ 1.178,62
31	DENTISTA	Tab-A - 34	R\$ 4.764,38
32	DENTISTA - PSF	Tab-A - 37	R\$ 6.097,34
33	DESENHISTA DE PROJETOS	Tab-A - 30	R\$ 3.340,30
34	ELETRICISTA	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
35	ENCANADOR	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
36	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
37	ENCARREGADO DE CADASTRO	Tab-A - 31	R\$ 3.357,02
38	ENCARREGADO DE PROCESSAMENTO DE DESPESAS	JUDIC.	R\$ 3.008,54
39	ENCARREGADO DE REGISTRO E PREÇOS	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
40	ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS	Tab-A - 31	R\$ 3.357,02
41	ENFERMEIRO 30 HORAS	Tab-A - 34	R\$ 4.764,38
42	ENFERMEIRO 40 HORAS	Tab-A - 36	R\$ 5.836,36
43	ENFERMEIRO PADRÃO 20HORAS	Tab-A - 31	R\$ 3.357,02
44	ENFERMEIRO PSF 40 HORAS	Tab-A - 36	R\$ 5.836,36
45	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31

Praça da Matriz nº 247 – Centro – Castilho/SP – CEP 16.920-000 – (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br – rh@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 12 de 22



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 3 de 5

46	ENGENHEIRO CIVIL	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31
47	FARMACÊUTICO	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
48	FISCAL DE OBRAS	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
49	FISCAL DE POSTURAS	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
50	FISCAL DE TRIBUTOS	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
51	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
52	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	Tab-A - 33	R\$ 4.401,47
53	FONOAUDIÓLOGO	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
54	FRENTISTA	Tab-A - 03	R\$ 1.203,30
55	GARI	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51
56	INSPETOR DE ALUNOS	Tab-A - 07	R\$ 1.395,09
57	INSTRUTOR FANFARRA	Tab-A - 07	R\$ 1.395,09
58	JARDINEIRO	Tab-A - 04	R\$ 1.267,34
59	LAVADOR DE VEÍCULOS	Tab-A - 04	R\$ 1.267,34
60	MARCENEIRO	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
61	MECÂNICO	Tab-A - 17	R\$ 1.896,75
62	MÉDICO - PSF - 30 HORAS	Tab-A - 40	R\$ 9.495,64
63	MÉDICO - PSF - 40 HORAS	Tab-A - 41	R\$ 12.660,84
64	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
65	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
66	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS	Tab-A - 40	R\$ 9.495,64
67	MÉDICO DO TRABALHO	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
68	MÉDICO GINECOLOGISTA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
69	MÉDICO ORTOPEDISTA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
70	MÉDICO PEDIATRA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
71	MÉDICO PSIQUIATRA	Tab-A - 38	R\$ 6.377,77
72	MÉDICO VETERINÁRIO	Tab-A - 34	R\$ 4.764,38
73	MERENDEIRA	Tab-A - 04	R\$ 1.267,34
74	MONITOR DE DANÇA	Tab-A - 11	R\$ 1.548,24
75	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Tab-A - 16	R\$ 1.878,31
76	MOTORISTA	Tab-A - 09	R\$ 1.479,36
77	NUTRICIONISTA	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
78	OPERADOR MÁQUINAS	Tab-A - 12	R\$ 1.587,19
79	PADEIRO	Tab-A - 03	R\$ 1.203,30
80	PEDREIRO	Tab-A - 06	R\$ 1.343,34
81	PROCURADOR JURÍDICO	Tab-A - 39	R\$ 6.869,46
82	PROFESSOR ADJUNTO	Tab-B - P1	R\$ 1.118,45
83	PROFESSOR DE CRECHE	Tab-B - P6	R\$ 2.165,40
84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Tab-B - P5	R\$ 2.486,93
85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Tab-B - P4	R\$ 2.395,01
86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Tab-B - P2	R\$ 2.008,50

Praça da Matriz nº 247 - Centro - Castilho/SP - CEP 16.920-000 - (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br - rh@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 13 de 22



Prefeitura do Município de

Castilho

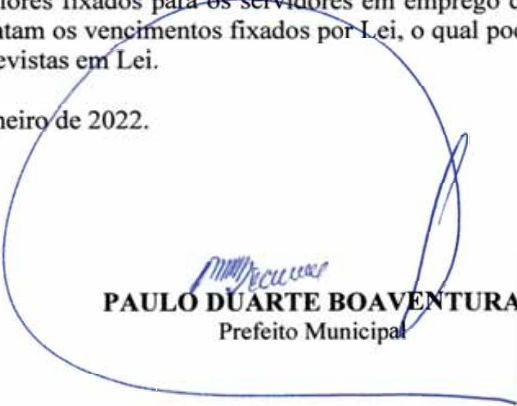
CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 4 de 5

87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Tab-B - P3	R\$ 2.088,21
88	PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Tab-B - P2	R\$ 2.008,50
89	PROGRAMADOR SISTEMAS	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31
90	PSICÓLOGO	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
91	RECREACIONISTA	Tab-A - 05	R\$ 1.324,83
92	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	Tab-A - 18	R\$ 1.915,81
93	SUB-ENCARREGADO SEÇÃO ALMOXARIFADO	Tab-A - 23	R\$ 2.657,92
94	SUPERVISOR ALMOXARIFADO	Tab-A - 25	R\$ 2.965,55
95	SUPERVISOR VETOR	Tab-A - 14	R\$ 1.652,48
96	TÉCNICO ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Tab-A - 32	R\$ 3.915,31
97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	Tab-A - 21	R\$ 2.102,67
99	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	Tab-A - 13	R\$ 1.600,66
100	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
101	TECNICO EM CONTABILIDADE	JUDIC.	R\$ 3.411,23
102	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Tab-A - 20	R\$ 2.010,10
103	TELEFONISTA	Tab-A - 15	R\$ 1.690,25
104	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Tab-A - 29	R\$ 3.226,53
105	TESOUREIRO	Tab-A - 35	R\$ 5.324,75
106	TOPÓGRAFO	Tab-A - 22	R\$ 2.162,61
107	TRATORISTA	Tab-A - 09	R\$ 1.479,36
108	VIGIA	Tab-A - 03	R\$ 1.203,30
109	VISITADOR DOMICILIAR	Tab-A - 01	R\$ 1.177,51

Observações: Os Valores fixados para os servidores em emprego de provimento efetivo ou cargo de comissão, representam os vencimentos fixados por Lei, o qual poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Castilho/SP, 10 de janeiro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

WAGNER RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Praça da Matriz nº 247 – Centro – Castilho/SP – CEP 16.920-000 – (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br – rh@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 14 de 22



Prefeitura do Município de

Castilho

CNPJ nº 45.663.556/0001-04

Página 5 de 5

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Praça da Matriz nº 247 – Centro – Castilho/SP – CEP 16.920-000 – (18) 3741-9000
www.castilho.sp.gov.br – rh@castilho.sp.gov.br

Município de Castilho - Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2b19-f4ed-5c60-c324>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 10/01/2022 às 08:14:28 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 15 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL Nº 31

CONVOCAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 30 de setembro de 2019 e publicado na edição de Ano II, Edição nº 247, página 06, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O candidato abaixo indicado deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **10 a 21 janeiro de 2022**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo presente Edital será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso, ou, não apresentar os documentos constante no **Item 10.9** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.
- 2) Apresentar os seguintes documentos em atendimento ao **Item 10.3, 10.4 e 10.5** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.

10.3

Para ser contratado no emprego efetivo em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos do Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente **cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;
- c) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I;

Praça da Matriz, 247 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: rh@castilho.sp.gov.br

Página nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 16 de 22



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- f) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando este não for o primeiro emprego;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- j) Cartão de vacina devidamente atualizado até a data da posse;
- k) CTPS (Xerox somente da página que consta a foto e o seu verso).

10.4 Caso deseja declarar dependente, apresentar obrigatoriamente **cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos até 21 anos de idade, quando for o caso, comprovante que esteja cursando curso superior ou escola técnica de segundo grau até 24 anos de idade.

10.5 Caso deseja declarar filhos para salário família, apresentar obrigatoriamente **cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos, quando for o caso;
- b) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos;
- c) Filhos de 7 a 17 anos - Comprovante de frequência escolar;
- d) Filhos menor de 7 anos - Caderneta de vacinação ou documento equivalente.

No Original

- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- f) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, **ou** a última declaração de imposto de renda **exercício 2020**, conforme Lei Federal n.º: 8.730/93;
- g) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, se for o caso;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) 01(uma) foto 3x4 recente; e
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotações.

3) Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação ou Exame médico e psicológico conforme **Item 10.10** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.

4) O Candidato deve ser aprovado no Exame Psicológico em conformidade com a Lei Municipal nº 2.831/2019. Os candidatos que forem reprovados serão eliminados do presente Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 17 de 22



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



5) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

COVEIRO

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
2º	ADRIANO DE JESUS MOTA	42.755.916-9

Castilho, 10 de janeiro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 18 de 22

Edital - Classificação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



EDITAL Nº 07

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Tendo em vista os pareceres exarados pela UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, em face de recursos, torna público a reclassificação da listagem de aprovados cuja **Classificação Final** é a seguinte:

MOTORISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.
1*	87,50	RICARDO HENRIQUE NERY	20331	72,500	7,500	7,500
2*	87,50	JULIANA AMORIM SATOLANI	20540	70,000	12,500	5,000
3*	87,50	HENRIQUE MAGNO PIRES	20289	67,500	10,000	10,000
4*	85,00	GUILHERME DA SILVA SIMÕES	20233	65,000	12,500	7,500
5*	85,00	FLAVIA CAVALCANTE LUNA DA SILVA	20508	65,000	10,000	10,000
6*	82,50	ADILTON BARBOSA DE LIMA	20246	70,000	7,500	5,000
7*	82,50	LUIS ANTONIO FAUSTINO AURELIANO	20096	67,500	10,000	5,000
8*	82,50	WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	20548	65,000	7,500	10,000
9*	82,50	CARLOS ALBERTO LEITE NEVES - PD	20007	62,500	12,500	7,500
10*	80,00	LUIZ HIROSHI NAKAMURA	20117	65,000	7,500	7,500
11*	80,00	PEDRO IVO DIAS DA SILVA	20367	65,000	10,000	5,000
12*	80,00	CHARLES ANDRADE REIS DE JESUS SANTOS	20457	65,000	7,500	7,500
13*	80,00	CARLOS HENRIQUE NOIA PEREIRA	20339	60,000	12,500	7,500
14*	77,50	JOSEMAR FOGASSA DA SILVA	20138	62,500	12,500	2,500
15*	77,50	MARCELO ROGERIO CANDIDO	20004	60,000	10,000	7,500
16*	77,50	RAFAEL RODRIGUES PEIXOTO	20316	60,000	10,000	7,500
17*	77,50	MARCELO TEODORO DOS SANTOS	20102	57,500	10,000	10,000
18*	77,50	EMERSON FERNANDO DA SILVA	20535	57,500	10,000	10,000
19*	75,00	KLEBER CEZARIO BARBOSA	20300	62,500	7,500	5,000
20*	75,00	CESAR ZACARIAS DE OLIVEIRA	20016	62,500	7,500	5,000
21*	75,00	FLAVIO RENAN MARQUES	20147	60,000	10,000	5,000
22*	75,00	ANTONIO MARCOS RODRIGUES TAVARES	20001	60,000	7,500	7,500
23*	75,00	RENATO BUENO BORGES DA SILVA	20426	60,000	7,500	7,500
24*	75,00	CLODGALDO FERREIRA XELIS	20091	57,500	12,500	5,000
25*	75,00	RENATO BARBOSA	20383	57,500	10,000	7,500
26*	75,00	CRISTIANO DA SILVA SOARES	20137	57,500	7,500	10,000
27*	75,00	LUCAS ROBERTO DA SILVA	20472	57,500	7,500	10,000
28*	75,00	RONIMAR DE OLIVEIRA MARQUES	20338	55,000	10,000	10,000
29*	75,00	EMERSON NOGUEIRA SOUZA	20555	55,000	7,500	12,500
30*	72,50	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	20006	62,500	7,500	2,500
31*	72,50	DAMIAO FERNANDO RODRIGUES	20406	62,500	7,500	2,500
32*	72,50	EDER PAVAO MORAIS	20095	62,500	5,000	5,000
33*	72,50	LEANDRO DA SILVA	20068	60,000	7,500	5,000
34*	72,50	LEANDRO LOURENCO BORGES	20359	60,000	5,000	7,500
35*	72,50	ADEMIR LOPES DE OLIVEIRA	20013	57,500	10,000	5,000
36*	72,50	RICARDO ALVES DA SILVA	20161	57,500	7,500	7,500
37*	72,50	RENATO RODRIGO ORTUNHO DOS SANTOS	20374	57,500	7,500	7,500
38*	72,50	LUCAS VINICIUS FERREIRA	20257	57,500	7,500	7,500
39*	72,50	EULIDES ALVES MARCELINO JUNIOR	20197	57,500	5,000	10,000
40*	72,50	LUCIANO NOIA PEREIRA	20278	55,000	10,000	7,500
41*	72,50	LEANDRO SANTOS	20425	55,000	10,000	7,500
42*	70,00	GILBERTO INACIO DA SILVA	20192	62,500	5,000	2,500
43*	70,00	CLAUDINEI ELIAS	20468	62,500	5,000	2,500
44*	70,00	ELISANGELA CRISTINA DE LIMA	20071	62,500	5,000	2,500
45*	70,00	RAPHAEL AQUINO DANTAS	20023	62,500	5,000	2,500
46*	70,00	WESLEY JOHNATHAN DE SOUZA ROCHA	20438	62,500	2,500	5,000
47*	70,00	LILIANI SARAIVA	20416	60,000	7,500	2,500
48*	70,00	LUIZ FELIPE MARCELINO ALENCAR	20398	60,000	7,500	2,500
49*	70,00	JOSUE PEREIRA ROSA	20186	60,000	5,000	5,000
50*	70,00	OSEAS KAZITANI CUNHA	20032	57,500	2,500	10,000
51*	70,00	MARCOS ALVES DA SILVA	20238	57,500	2,500	10,000
52*	70,00	TIAGO FABRICIO ALMEIDA DA CONCEICAO	20404	55,000	10,000	5,000
53*	70,00	RODRIGO ANTONIO DA CONCEICAO	20080	55,000	10,000	5,000
54*	70,00	ISMAEL DO EGITO MARRAFO SANTOS	20025	55,000	5,000	10,000
55*	70,00	BRUNO BEZERRA MACHADO DOURADO	20047	52,500	12,500	5,000
56*	70,00	JOAO ANDRE DE SOUZA FILHO	20000	52,500	10,000	7,500
57*	70,00	CARMO DE SOUZA JUNIOR	20384	52,500	10,000	7,500
58*	70,00	ISAIAIS ANTONIO DE ALMEIDA	20141	52,500	10,000	7,500
59*	70,00	NEWTON CEZAR DE MEDEIROS	20329	50,000	10,000	10,000
60*	67,50	LUAN PEDRO DOS SANTOS YAMAMOTO	20097	62,500	5,000	0,000
61*	67,50	MURIEL MURILLO LOPES DE QUEIROZ	20002	60,000	5,000	2,500
62*	67,50	CEZAR AUGUSTO SANTOS COELHO	20230	57,500	10,000	0,000
63*	67,50	ANA JULIA PRAZERES DOS SANTOS	20371	57,500	7,500	2,500
64*	67,50	DIOGO RAFAEL DE PAULA LEMOS	20531	57,500	7,500	2,500
65*	67,50	FABIO NOIA RIBEIRO	20389	55,000	7,500	5,000
66*	67,50	FERNANDO BARBOSA DE ABREU	20496	55,000	7,500	5,000
67*	67,50	ANDRE RENATO JULIO	20015	55,000	7,500	5,000
68*	67,50	CESAR RODRIGO NOGUEIRA	20558	55,000	7,500	5,000
69*	67,50	GABRIEL HENRIQUE SILVA SANTOS	20378	55,000	7,500	5,000
70*	67,50	DOMINGOS LOPES BARBOSA	20253	55,000	5,000	7,500


Página nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 19 de 22



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



71*	67,50	EDER NASCIMENTO BENJAMIN	20517	55,000	5,000	7,500
72*	67,50	WESLEY ALMEIDA FERREIRA	20094	55,000	5,000	7,500
73*	67,50	EDMILSON GOMES DA SILVA	20527	52,500	10,000	5,000
74*	67,50	EDSON PEREIRA DA COSTA	20473	52,500	10,000	5,000
75*	67,50	JOAQUIM FLAVIO SOARES DA ROCHA	20116	52,500	7,500	7,500
76*	67,50	FABIO NASCIMENTO NUNES	20008	52,500	7,500	7,500
77*	67,50	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	20366	52,500	7,500	7,500
78*	67,50	LUCAS ROCHA DE ALMEIDA	20400	52,500	7,500	7,500
79*	67,50	ANA PAULA FERREIRA	20322	50,000	12,500	5,000
80*	67,50	ROSELI DA SILVA FARIAS LIMA	20053	50,000	7,500	10,000
81*	65,00	SERGIO RODRIGUES PEREIRA PINTO	20110	57,500	5,000	2,500
82*	65,00	JAIR NOGUEIRA DE SOUZA	20088	57,500	5,000	2,500
83*	65,00	ELITHON GALDINO ELIAS	20308	57,500	5,000	2,500
84*	65,00	EDER BATISTA DA SILVA	20199	57,500	5,000	2,500
85*	65,00	TERESA CRISTINA GUMARAES COUTINHO	20250	55,000	7,500	2,500
86*	65,00	PAULO ANGELO	20043	55,000	7,500	2,500
87*	65,00	ANTONIO CARLOS ARAUJO	20005	55,000	7,500	2,500
88*	65,00	RENAN WICK MACEDO DE OLIVEIRA	20327	55,000	7,500	2,500
89*	65,00	CLAYTON CABECEIRA DAMAS	20051	55,000	7,500	2,500
90*	65,00	BRUNO DE OLIVEIRA SANTANA	20291	55,000	7,500	2,500
91*	65,00	VINICIO VICENTE SOARES DE SOUZA	20012	55,000	7,500	2,500
92*	65,00	DENILSON CAMPOS YOKOTA	20229	55,000	5,000	5,000
93*	65,00	FLAVIO JUNIOR DIAS FERRAZ	20136	55,000	5,000	5,000
94*	65,00	EDILSON LIMA DA SILVA	20090	55,000	5,000	5,000
95*	65,00	GERSON CENTOMA NETO	20298	52,500	10,000	2,500
96*	65,00	LEANDRO FRANCO GASPARELLI	20203	52,500	7,500	5,000
97*	65,00	MAGNO MENDES	20010	52,500	7,500	5,000
98*	65,00	BRUNO NASCIMENTO SOARES	20439	52,500	7,500	5,000
99*	65,00	GLAUCIA LEITE COSTA	20020	52,500	7,500	5,000
100*	65,00	EVERALDO JOSE DA SILVA	20354	52,500	7,500	5,000
101*	65,00	CLAUDECI LUCAS DA CRUZ - PD	20119	52,500	5,000	7,500
102*	65,00	JORGE LUIZ FRANCISCO	20187	50,000	10,000	5,000
103*	65,00	MARCOS VINICIUS LEAL POSSEBON	20408	50,000	10,000	5,000
104*	65,00	SABRINA DE SOUZA MENDONÇA	20240	50,000	10,000	5,000
105*	65,00	EUSEBIO ANTONIO DE CARVALHO	20208	50,000	7,500	7,500
106*	65,00	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	20375	50,000	7,500	7,500
107*	65,00	ADRIANO MOÇO CARVALHO	20547	50,000	5,000	10,000
108*	65,00	EDSON REIS MARQUES PEREIRA	20305	50,000	5,000	10,000
109*	62,50	ROGERIO ALVES FERREIRA	20493	57,500	5,000	0,000
110*	62,50	GILBERTO SANTOS DA ROCHA	20084	57,500	2,500	2,500
111*	62,50	MARCELO FERREIRA UGEDA	20018	55,000	7,500	0,000
112*	62,50	KLEBER DA SILVA KLEIZER	20475	55,000	5,000	2,500
113*	62,50	UMBERTO SILVA DE SOUZA	20189	55,000	2,500	5,000
114*	62,50	DANILO SILVA SANTANA	20288	52,500	10,000	0,000
115*	62,50	TIAGO DOS SANTOS SOUZA	20027	52,500	10,000	0,000
116*	62,50	OSVALDO SERAFIM	20111	52,500	7,500	2,500
117*	62,50	GERALDO MIRANDA DA SILVA	20014	52,500	7,500	2,500
118*	62,50	VALDECI RAMOS DE CARVALHO	20092	52,500	7,500	2,500
119*	62,50	CARLOS CESAR MACIEL SOARES	20083	52,500	7,500	2,500
120*	62,50	JOSENILSON DA SILVA MOURA	20294	52,500	7,500	2,500
121*	62,50	DANIEL ANTONIO DE ALMEIDA	20065	52,500	7,500	2,500
122*	62,50	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	20173	52,500	5,000	5,000
123*	62,50	GILMAR DOS SANTOS	20347	52,500	5,000	5,000
124*	62,50	NILSON SANTOS DE CARVALHO	20550	52,500	5,000	5,000
125*	62,50	LUCIANO GOMES DA SILVA	20169	52,500	5,000	5,000
126*	62,50	THIAGO DA SILVA MARIN	20127	52,500	5,000	5,000
127*	62,50	FRANCIEL JOHNI ROZALES RIBEIRO	20538	52,500	5,000	5,000
128*	62,50	CAIO ROGERIO DA SILVA	20412	52,500	5,000	5,000
129*	62,50	RENAN WILLIAN CARVALHO DE SOUZA MESSIAS	20081	52,500	5,000	5,000
130*	62,50	HUMBERTO ALVES DA SILVA	20341	50,000	10,000	2,500
131*	62,50	CICERO APARECIDO DA SILVA	20242	50,000	7,500	5,000
132*	62,50	EDMAR DA SILVA BARREM	20307	50,000	7,500	5,000
133*	62,50	NEREIDE ABADIA DA SILVA PEREIRA	20151	50,000	7,500	5,000
134*	62,50	EDNALDO OLIVEIRA DE SOUSA	20306	50,000	7,500	5,000
135*	62,50	MARCIO CARLOS DA SILVA	20365	50,000	7,500	5,000
136*	62,50	GABRIEL JOSE BRUFATTO DE SOUZA	20463	50,000	7,500	5,000
137*	62,50	ODAIR MARIANO JUNIOR	20201	50,000	7,500	5,000
138*	62,50	VANDERLEI ALVES DA SILVA	20060	50,000	7,500	5,000
139*	62,50	ROGERIO DA SILVA REGAZINE	20285	50,000	5,000	7,500
140*	62,50	EDERSON DE SOUZA SILVA	20030	50,000	5,000	7,500
141*	62,50	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	20235	47,500	10,000	5,000
142*	62,50	JOSE RICARDO SANDES GARRIO	20064	47,500	7,500	7,500
143*	62,50	ALAN VIEIRA NEVES	20011	47,500	7,500	7,500
144*	62,50	ALCIMAR DANTAS DA COSTA	20024	47,500	2,500	12,500
145*	60,00	MESSIAS PEREIRA DONEGA	20481	55,000	5,000	0,000
146*	60,00	ANTONIO FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	20429	55,000	2,500	2,500
147*	60,00	EMERSON RICARDO PEREIRA DA SILVA	20497	55,000	2,500	2,500
148*	60,00	CELIO AVELINO BENTO	20112	52,500	5,000	2,500
149*	60,00	FABIO RICCI PINTO	20017	52,500	5,000	2,500
150*	60,00	MARCIANO DE SOUZA MELO	20075	52,500	5,000	2,500
151*	60,00	JULIO CESAR BERTI OLIVEIRA	20056	52,500	5,000	2,500
152*	60,00	JOHNATAN SILVA DE LIMA	20066	52,500	5,000	2,500
153*	60,00	VINICIUS SILVA MARQUES DOS SANTOS	20160	52,500	5,000	2,500
154*	60,00	JHONATAN SILVA DOS SANTOS	20176	52,500	5,000	2,500
155*	60,00	CLAUDEMIR DOS REAIS	20042	52,500	2,500	5,000
156*	60,00	ROGERIO DE JESUS	20121	52,500	2,500	5,000
157*	60,00	CARLOS EDUARDO GATO BRITTO	20216	52,500	2,500	5,000
158*	60,00	MILTON ROCHA	20232	50,000	7,500	2,500
159*	60,00	LUCIANO DE CARVALHO MOREIRA	20135	50,000	7,500	2,500


Página nº 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 20 de 22



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



160*	60,00	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	20263	50,000	7,500	2,500
161*	60,00	VITOR FELIPE LARANJEIRA DA SILVA	20048	50,000	7,500	2,500
162*	60,00	JOAO VICTOR LIMA QUEIROZ	20509	50,000	7,500	2,500
163*	60,00	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	20105	50,000	5,000	5,000
164*	60,00	ROBEVALDO ONORIO RIBEIRO - PD	20280	50,000	5,000	5,000
165*	60,00	FABIANO DAMIAO FLORENCIO DOS SANTOS	20437	50,000	5,000	5,000
166*	60,00	EDUARDO CARVALHO DO NASCIMENTO	20395	50,000	5,000	5,000
167*	60,00	MARCELO JOSE DOS SANTOS	20211	50,000	5,000	5,000
168*	60,00	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	20563	50,000	5,000	5,000
169*	60,00	GLEISON LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	20057	50,000	5,000	5,000
170*	60,00	FERNANDO QUEMERA ALCAIDE	20114	50,000	2,500	7,500
171*	60,00	CAIQUE ARAUJO MAGALHAES	20447	47,500	10,000	2,500
172*	60,00	LUIZ CARLOS TERÇO DA SILVA	20277	47,500	7,500	5,000
173*	60,00	ANGELA FABRICIO DA SILVA	20236	47,500	7,500	5,000
174*	60,00	JONNATHAN DA SILVA	20428	47,500	7,500	5,000
175*	60,00	EDMAR ELTON FERREIRA	20537	47,500	7,500	5,000
176*	60,00	DANIELA ANDRADE DUARTE	20350	47,500	7,500	5,000
177*	60,00	HERMES MESSIAS DA ROCHA	20144	47,500	5,000	7,500
178*	60,00	ADRIANO CARDOSO	20334	47,500	5,000	7,500
179*	60,00	RONALDO FERREIRA DE PAULA	20523	47,500	2,500	10,000
180*	60,00	SERGIO JUNIOR PEREIRA PINTO	20078	47,500	2,500	10,000
181*	60,00	AURO ROBERTO BRASILIO DOS REIS	20545	45,000	10,000	5,000
182*	60,00	GENIVALDO NASCIMENTO VASCONCELOS DA SILVA	20344	45,000	10,000	5,000
183*	60,00	MARCIO ROGERIOS LIMA DOS SANTOS	20342	42,500	7,500	10,000
184*	57,50	MAURICIO RIBEIRO	20333	50,000	5,000	2,500
185*	57,50	ALEXANDRO PANTOJA BEZERRA	20485	52,500	2,500	2,500
186*	57,50	JOSIMAR NONATO DE MISQUITA	20252	52,500	2,500	2,500
187*	57,50	MARCIO MASSAMI IOSHIZAKI FILHO	20394	52,500	2,500	2,500
188*	57,50	VICTOR HENRIQUE POSSEBON	20077	50,000	7,500	0,000
189*	57,50	JOSUE DO PRADO CANTUÁRIO	20376	50,000	5,000	2,500
190*	57,50	CLAUDIO DEL NEGRO	20202	50,000	5,000	2,500
191*	57,50	PAULO CESAR COSTA	20415	50,000	5,000	2,500
192*	57,50	RENATO LUIZ RIBEIRO SOARES	20063	50,000	5,000	2,500
193*	57,50	TATIANA NEVES PEREIRA	20321	50,000	5,000	2,500
194*	57,50	JULIO NUNES DE MORAES	20498	50,000	5,000	2,500
195*	57,50	MARCELO DELMIRO BISPO SILVA	20489	50,000	2,500	5,000
196*	57,50	EMILIO FORTUNATO DOS SANTOS	20361	47,500	7,500	2,500
197*	57,50	ERICA KELLY APARECIDA DOS SANTOS	20180	47,500	7,500	2,500
198*	57,50	JEFFERSON CRISTIANO OLIVEIRA LUZ	20337	47,500	7,500	2,500
199*	57,50	JEAN CARLOS DA SILVA MARTINS	20034	47,500	7,500	2,500
200*	57,50	JUAREZ MARTINS DA SILVA	20368	47,500	5,000	5,000
201*	57,50	ANTONIO ALVARO LIMA E SILVA	20168	47,500	5,000	5,000
202*	57,50	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	20487	47,500	5,000	5,000
203*	57,50	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	20128	47,500	5,000	5,000
204*	57,50	EDER MESSIAS SAKAKIBARA DA ROCHA	20503	47,500	5,000	5,000
205*	57,50	RONALDO JOSE SANTANA	20345	47,500	5,000	5,000
206*	57,50	JOSE ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR	20500	47,500	5,000	5,000
207*	57,50	ROBERTO ALESSANDRO LARA	20152	47,500	5,000	5,000
208*	57,50	FELIPE MARCOS VELOSO DOS SANTOS	20514	47,500	5,000	5,000
209*	57,50	MATHEUS RODRIGUES DE FREITAS	20304	47,500	5,000	5,000
210*	57,50	LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO	20162	47,500	2,500	7,500
211*	57,50	ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE	20290	45,000	10,000	2,500
212*	57,50	EDMIR DE OLIVEIRA	20449	45,000	7,500	5,000
213*	57,50	MARIO KAZITANI CUNHA	20044	45,000	7,500	5,000
214*	57,50	HENRIQUE APARECIDO CIRILO DONATO	20372	45,000	7,500	5,000
215*	57,50	ANTONIO VICTOR RIBEIRO DE PAULA	20292	45,000	7,500	5,000
216*	57,50	ERIVELTON SILVA ORTIZ	20562	45,000	5,000	7,500
217*	57,50	CAIO MATHEUS DA SILVA MANCILHA	20546	45,000	5,000	7,500
218*	57,50	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BORGES	20154	45,000	5,000	7,500
219*	57,50	SEBASTIAO GOMES DA LUZ NETO	20299	45,000	2,500	10,000
220*	57,50	KELLY CAROLINE DE CARVALHO MARTINEZ	20464	42,500	7,500	7,500
221*	57,50	RENATO VICENTE DOS SANTOS	20407	42,500	7,500	7,500
222*	55,00	ANTONIO PONTIN	20444	42,500	5,000	7,500
223*	55,00	ANTONIO MAURICIO DE ASSIS	20062	47,500	5,000	2,500
224*	55,00	EDUARDO DOS ANJOS SOARES	20172	52,500	2,500	0,000
225*	55,00	ALFREDO HENRIQUE HOFFMANN MOREIRA	20413	52,500	2,500	0,000
226*	55,00	REGINALDO FERREIRA XELIS	20217	50,000	5,000	0,000
227*	55,00	ADRIANO MOTTA DE CARVALHO	20312	50,000	2,500	2,500
228*	55,00	MARCELO DA SILVA	20533	50,000	2,500	2,500
229*	55,00	OTAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	20134	50,000	2,500	2,500
230*	55,00	LETICIA SOARES LEITE	20031	50,000	2,500	2,500
231*	55,00	ELIANE CRISTINA DA SILVA	20302	47,500	7,500	0,000
232*	55,00	ERIVALDO SILVA DE LIMA	20218	47,500	5,000	2,500
233*	55,00	VALDIR PEREIRA DA SILVA	20200	47,500	5,000	2,500
234*	55,00	MARCO JULIO DOS SANTOS	20443	47,500	5,000	2,500
235*	55,00	VALDECIR FLORENCIO DOS SANTOS	20054	47,500	5,000	2,500
236*	55,00	NILSON DE SOUZA OLIVEIRA	20452	47,500	5,000	2,500
237*	55,00	ALEX DA SILVA	20261	47,500	5,000	2,500
238*	55,00	WESLEY DE ARAUJO AGUIAR	20153	47,500	5,000	2,500
239*	55,00	ANDRE YASSUDA FICOLIN	20505	47,500	2,500	5,000
240*	55,00	RAFAEL ANJOS DOS SANTOS	20196	47,500	2,500	5,000
241*	55,00	EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	20228	45,000	7,500	2,500
242*	55,00	MARCO ANTONIO NASCIMENTO QUEIROZ PEREIRA	20319	45,000	5,000	5,000
243*	55,00	LUIZ CARLOS RAMOS	20410	45,000	2,500	7,500
244*	55,00	SERGIO MARQUES DE SOUZA	20104	45,000	2,500	7,500
245*	55,00	FERNANDO DA COSTA NASCIMENTO	20174	45,000	2,500	7,500
246*	55,00	EDER SILVA E SOUZA	20170	42,500	10,000	2,500
247*	55,00	MARCIO ROCHA	20297	42,500	7,500	5,000
248*	55,00	JOSENILDO GOMES	20195	42,500	7,500	5,000

Página nº 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 21 de 22



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



249*	52,50	JOSE APARECIDO TAVARES	20559	45,000	5,000	2,500
250*	52,50	MARCO ROBERTO DA SILVA	20243	50,000	2,500	0,000
251*	52,50	ADILSON DOS SANTOS FELIPE	20038	47,500	5,000	0,000
252*	52,50	MARCELO TOBIAS	20421	47,500	5,000	0,000
253*	52,50	ALEXANDRE DA SILVA FRANCA	20478	47,500	2,500	2,500
254*	52,50	ALEXANDRE MIRANDA	20461	45,000	7,500	0,000
255*	52,50	ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS	20467	45,000	7,500	0,000
256*	52,50	ALOISIO SUARES	20451	45,000	5,000	2,500
257*	52,50	SILVIO XAVIER DE CARVALHO	20123	45,000	5,000	2,500
258*	52,50	LUCIENE CORDEIRO SOUZA	20130	45,000	5,000	2,500
259*	52,50	JOANA DARC DE ASSIS	20050	45,000	5,000	2,500
260*	52,50	RENE LEMOS FELIPE	20441	45,000	5,000	2,500
261*	52,50	SEBASTIAO DA ROCHA COUTINHO	20482	45,000	2,500	5,000
262*	52,50	FABIO ETEROVICH	20525	45,000	2,500	5,000
263*	52,50	DANILLO DOS SANTOS ARANHA	20454	45,000	2,500	5,000
264*	52,50	EDILSON ANTONIO XAVIER	20417	42,500	7,500	2,500
265*	52,50	WESLEY SANTOS DA SILVA	20049	42,500	5,000	5,000
266*	52,50	DENIS MOURA DA SILVA SANTOS	20269	42,500	5,000	5,000
267*	52,50	JOSE ROBERTO DOS SANTOS PEDAO	20073	42,500	5,000	5,000
268*	52,50	TIAGO DOS SANTOS SILVA	20058	42,500	5,000	5,000
269*	52,50	CRISTIAN GABRIEL DOS SANTOS	20403	42,500	5,000	5,000
270*	52,50	LUCAS MIGUEL SANTOS SILVA	20179	42,500	5,000	5,000
271*	52,50	VALDOMIRO DOS SANTOS NERY	20069	40,000	7,500	5,000
272*	52,50	GILDEMAR BERNARDINO SILVA	20377	40,000	5,000	7,500
273*	52,50	CLEBER SIQUEIRA MOREIRA	20323	37,500	7,500	7,500
274*	50,00	JOAO PEREIRA DE SOUZA	20430	42,500	7,500	0,000
275*	50,00	VANDERLEI DA SILVA LIMA	20381	47,500	2,500	0,000
276*	50,00	ANTONIO GOMES DA LUZ	20188	47,500	2,500	0,000
277*	50,00	DAMI MARCONDES DE OLIVEIRA	20045	45,000	5,000	0,000
278*	50,00	ROBERTO ZIVIANI GARCIA	20401	45,000	5,000	0,000
279*	50,00	FABIO DE JESUS TAVARES	20399	45,000	5,000	0,000
280*	50,00	CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS	20041	45,000	2,500	2,500
281*	50,00	EDSON DOS SANTOS	20204	45,000	2,500	2,500
282*	50,00	FERNANDO HARUO DOS SANTOS TSUDA	20022	45,000	2,500	2,500
283*	50,00	EDINILSON MARCOS PEREIRA	20380	45,000	2,500	2,500
284*	50,00	HUMBERTO VIOLIN	20055	45,000	2,500	2,500
285*	50,00	WELLINGTON DE MOURA SANTANA	20445	45,000	2,500	2,500
286*	50,00	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	20391	42,500	7,500	0,000
287*	50,00	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20414	42,500	5,000	2,500
288*	50,00	ALEXANDRE GONCALVES DE LIMA	20351	42,500	5,000	2,500
289*	50,00	WILLIAN SANTANA DE SOUZA	20524	42,500	5,000	2,500
290*	50,00	DIONI DE OLIVEIRA LIRA	20255	42,500	5,000	2,500
291*	50,00	RENNAN NERY DA SILVA	20324	42,500	5,000	2,500
292*	50,00	ALMIR ROGERIO MOREIRA	20178	40,000	7,500	2,500
293*	50,00	JOSE NIVALDO DE SOUZA	20369	40,000	7,500	2,500
294*	50,00	SERGIO RIBEIRO DE FARIAS	20362	40,000	7,500	2,500
295*	50,00	VALMIR DOS SANTOS	20301	40,000	7,500	2,500
296*	50,00	ADELIO DA SILVA ALVES	20483	40,000	5,000	5,000
297*	50,00	MARCIO MIRANDA DOS SANTOS	20358	40,000	5,000	5,000
298*	50,00	VALDIMILSON VIEIRA LUZ	20470	40,000	5,000	5,000
299*	50,00	CICERO EVANGELISTA DA SILVA	20214	40,000	2,500	7,500
300*	50,00	MANOEL FERREIRA LIMA	20239	37,500	7,500	5,000
301*	50,00	JOEL ALVARENGA	20332	37,500	7,500	5,000
302*	50,00	VALDENIR CIRILO GOMES	20469	37,500	5,000	7,500
303*	50,00	VANDERLEI PEREIRA SILVA	20067	37,500	5,000	7,500

MOTORISTA - (PD)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.
1*	82,50	CARLOS ALBERTO LEITE NEVES - PD	20007	62,500	12,500	7,500
2*	65,00	CLAUDECI LUCAS DA CRUZ - PD	20119	52,500	5,000	7,500
3*	60,00	ROBEVALDO ONORIO RIBEIRO - PD	20280	50,000	5,000	5,000

A nota dos candidatos não aprovados está disponível para consulta no site www.unisisp.com.br por meio de consulta individual.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castilho/SP, 10 de janeiro de 2022.


Paulo Duarte Boaventura
Prefeito

Página nº 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 22 de 22

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 01 de 07 de janeiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 2858 de 20 de dezembro de 2019, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, e;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 07 de janeiro de 2022, conforme Ata nº01/2022,

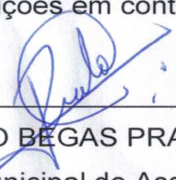
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a transferência do recurso financeiro da Demanda Parlamentar número 2021.092.31779, destinada a serviços socioassistenciais para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais e o município fará uma contrapartida no valor de R\$ 27.692,50 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que será destinado para a Aquisição de Equipamento para o Serviço de Proteção Social Básica e para o Serviço de Proteção Social Especial.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOÃO RODRIGO BEGAS PRADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2b19-f4ed-5c60-c324



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 745, ano V, veiculado em 10 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 10/01/2022 às 08:14:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2b19-f4ed-5c60-c324>